

LEI Nº 973, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Cria o Dia Municipal da Paz em Boa Viagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído toda 1ª sexta-feira do mês de outubro do calendário gregoriano o "DIA MUNICIPAL DA PAZ".

Art. 2º. Na mesma data, um cidadão ou uma entidade do Município que tenha realizado um trabalho expressivo em favor da promoção da paz será homenageado.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao artigo 2º, da presente Lei, o Prefeito Municipal, através de Decreto, indicará o local onde será promovida a cerimônia de comemoração do Dia Municipal da Paz, bem como designará uma comissão, formada de 05 (cinco) membros, que terá, dentre outras atribuições, escolher o homenageado e fiscalizar a aplicação desta Lei.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO 2007.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal